

Convocação para manifestação de interesse de Vagas Remanescentes no Programa Ensino Integral-2021

(SOMENTE PARA OS PROFESSORES CREDENCIADOS)

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos das Resoluções SE 10/2020 e SE 84/2020, convoca os candidatos do Processo de Credenciamento Inicial e Emergencial de 2021 para o Programa de Ensino Integral, classificados nas faixas II/III, das disciplinas e funções relacionadas às vagas remanescentes das escolas relacionadas abaixo do Programa Ensino Integral. Deverão comparecer à atribuição das vagas presencialmente na Sede da **Diretoria de Ensino Região de Taquaritinga**, localizada na Avenida Heitor Alves Gomes – 230, Jardim Beatriz, Taquaritinga-SP CEP.15902-180 de acordo com o cronograma abaixo estabelecido:

Cronograma:

Unidade escolar	Disciplina	Data e Horário da Convocação	Local da Escolha	Quantidade de Vagas
EE Prof. ^a Josepha Maria de Oliveira Bersano, em Ibitinga	Matemática	18/01/2021 9h00	Sede da Diretoria de Ensino	01
EE Prof. ^a Maria de Lourdes Gentile Stéfano	Matemática/Ciências	18/01/2021 9h00	Sede da Diretoria de Ensino	01
EE Prof. ^a Maria de Lourdes Gentile Stéfano	História/Sociologia	18/01/2021 9h00	Sede da Diretoria de Ensino	01
EE 9 de Julho, em Taquaritinga	Biologia	18/01/2021 9h00	Sede da Diretoria de Ensino	01

Para fins de alocação o candidato deverá estar atento aos critérios pré-estabelecidos no Edital de Inscrição e complementado pela Portaria CGRH 1 de 13-1-2021, publicada em 14-1-2021 e apresentar documentação comprobatória de sua elegibilidade:

“Artigo 1º - Para fins de alocação dos integrantes do Quadro do Magistério credenciados nos termos do Edital de Credenciamento, observar-se-á o disposto no disposto nesta Portaria.

Artigo 3º - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição, conforme edital de credenciamento.

Artigo 4º - Os integrantes do Quadro do Magistério, que não atenderem aos requisitos para preenchimento da vaga, previstos pela legislação vigente, serão desclassificados na etapa de alocação.

Parágrafo único - O candidato só poderá ser alocado pelo DI ativo e que atenda aos requisitos de elegibilidade previsto em legislação vigente.

Artigo 6º - Para fins de alocação, a contagem de tempo deverá considerar 3 anos de efetivo exercício na função, considerando a data-base de **30-06-2020**.

Artigo 7º - O integrante do Quadro do Magistério, em exercício no PEI, que pretenda realizar a mudança de sua sede de exercício, para outra unidade escolar do mesmo Programa, deverá atender ao disposto no artigo 15 e anexo II da Resolução SE-4, de 03-01-2020.”

Para qualquer dúvida estamos à Disposição pelos telefones: 16 32538900 e 32538962.